

LEI Nº 2870/84  
de 20 de setembro de 1984

N.º 412 de 02/09/1984

Cria cargos no quadro de pessoal permanente da Câmara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

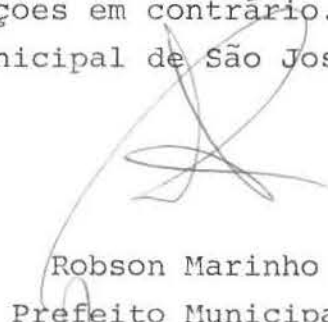
Artigo 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal 04 (quatro) cargos de Vigilante e 03 (três) cargos de Servente, padrão E, nível 4, de provimento efetivo.


Parágrafo Único - Os cargos de que trata este artigo serão providos por candidatos aprovados em concurso público de provas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

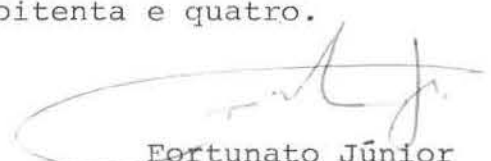
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
20 de setembro de 1984.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
~~Antonio de Faria Rosa~~  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos